



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax: (43) 3675-8021 - CEP 86.630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 25/2023

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos recebidos da União para cumprimento da assistência financeira complementar de que trata a emenda constitucional 127/2022.

A Câmara Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para os servidores municipais enfermeiros, técnicos de enfermagem e agentes de enfermagem, valores recebidos da União, através do Fundo Municipal de Saúde, destinados ao cumprimento da assistência financeira complementar da União de que trata a Emenda Constitucional 127 de 22 de dezembro de 2022, decisão do STF no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI 7222 e a portaria GM/MS 1.135 de 16 de agosto de 2023 ou outra que vier a substituí-la.

Art. 2.º O Município transferirá valores a cada servidor, de acordo com o recebido do Ministério da Saúde e no limite destes e informado no InvestSUS (<https://investsus.saude.gov.br/>).

Art. 3.º A autorização instituída pela presente Lei destina-se a abertura de crédito suplementar orçamentário até o valor necessário ao cumprimento das obrigações e abrange o exercício financeiro de 2023.

4



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax: (43) 3675-8021 - CEP 86.630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, em 13 de setembro de 2023.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR

Prefeito Municipal



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax: (43) 3675-8021 - CEP 86.630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA

Tenho a honra de submeter a exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei que dispõe sobre autorização ao poder executivo para repassar recursos recebidos da União para cumprimento da assistência financeira complementar de que trata a emenda constitucional 127/2022.

Com a edição de Lei Federal n.º 14.434/2022, o Presidente da República regulamentou o piso salarial do enfermeiro, técnico de enfermagem e auxiliar de enfermagem, fixando para cada cargo/função, respectivamente, os seguintes valores: R\$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais), R\$ 3.325,00 (três mil, trezentos e vinte e cinco reais) e R\$ 2.375,00 (dois mil, trezentos e setenta e cinco reais).

O Supremo Tribunal Federal suspendeu cautelarmente a aplicação da lei em questão sob o argumento, em apertada síntese, de que o Congresso não apontou as fontes de recursos. Em seguida, no entanto, revogou essa suspensão parcialmente, estabelecendo que o pagamento esteja condicionado a repasses do Governo Federal.

Insta consignar que, após isso tudo, promulgou-se a Emenda Constitucional n.º 127/2022, segundo a qual *“compete à União prestar assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios e às entidades filantrópicas, para o cumprimento dos pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira”*.

E mais recentemente, o Congresso Nacional aprovou o projeto de lei que garantiu a abertura de crédito especial no orçamento federal deste ano para o pagamento do piso da enfermagem (Lei n.º 14.581/2023).

A



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax: (43) 3675-8021 - CEP 86.630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

Ato contínuo, a União, através do Ministério da Saúde, no final do mês de agosto deste ano, iniciou os repasses desses recursos para que, então, sejam destinados aos profissionais da saúde. Como o Município de Centenário do Sul obteve parte desses recursos, possui a obrigação de repassá-los aos profissionais da saúde, tal como encontra-se declinado no InvestSUS (<https://investsus.saude.gov.br/>).

Daí a necessidade da aprovação do presente Projeto de Lei.

Tendo em vista o exposto, contando com a atenção de Vossas Excelências no trato dos assuntos de interesse público, peço a aprovação do presente Projeto de Lei.

Centenário do Sul/PR, 13 de setembro de 2023.


MELQUIADES TAVIAN JÚNIOR
Prefeito Municipal